



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14
Nº 066
Edição Extra
Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 22 de Agosto de 2017

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

LEI N.º 1.463/2017

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei 471/2001, de 31 de dezembro de 2001, que "dispõe sobre o Código Tributário Municipal", a fim de garantir ao Contribuinte a emissão de certidão online junto à Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, por seus representantes legais, DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: LEI:

Art. 1º. Altera o caput e acrescenta parágrafo único ao art. 52, da Lei n.º 471/2001, de 31 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 52º. As certidões requeridas através de processo administrativo, via protocolo geral, mediante pagamento de preço público correspondente, será expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias. "

"§ Único. As certidões Negativas de Débitos (CND) e Certidões Negativas de Inscrição em Dívida Ativa serão emitidas via online, junto ao site desta Prefeitura, sem pagamento de preço público."

Art. 3º. Altera o caput e o § 1º do art. 601 da Lei n.º 471/2001, de 31 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 601. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, será feita por Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida via online, através do site desta Prefeitura, sem o pagamento de preço público."

" § 1º. A certidão negativa de ISSQN, terá validade de 60 (sessenta) dias, e as demais terão validade de 90 (noventa) dias, todas a contar da data de sua expedição."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL N.º. 117/2017

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Orgânica desta municipalidade, com base no art. 96, inciso IV e com as disposições contidas no artigo 6.º da Lei 297 de 02 de junho de 2007; DECRETA:

Art. 1º - O artigo 17 do Decreto nº 074 de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 1º - Os veículos destinados a táxi deverão ter no máximo 10 (dez) anos, contados a partir da data de fabricação.

§ 2º Poderá ser acrescidos para 12 (doze) anos a data de fabricação em casos excepcionais, desde que tenha sido requerida a prorrogação do prazo e após a Coordenadoria Executiva de Trânsito, atestar condições de higiene e segurança e os demais requisitos deste Decreto e da legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de agosto de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- P R E F E I T O -

DECRETO MUNICIPAL N.º 0116
DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, inciso I, letra c, da Lei municipal nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					R\$
04.10.302.0410.1.604	449051	77	60		50.000,00
04.10.302.0410.1.604	449052	78	60		100.000,00
04.10.302.0410.1.604	339030	79	60		60.000,00
04.10.302.0408.2.601	339030	72	52	R\$ 200.000,00	
04.10.305.0407.2.598	339030	99	53	R\$ 10.000,00	
TOTAL				R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Decreto nº 0116/2017					

PORTARIA N.º. 552/2017, EM 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais . RESOLVE:

Art. 1º - Qualquer Servidor público municipal que receber a maior de forma indevida e sem amparo legal verba indenizatória (transporte), adicional (periculosidade, insalubridade, trabalho noturno), gratificações e produtividade, estará obrigado a restituir ao erário municipal o valor recebido a maior e/ou indevido nos termos do artigo 44 e seguinte da Lei nº 081/91.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Hélio Lima Guerhard
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete
Secretário Municipal de Planejamento

Handerson Antônio de Azevedo Maia
(Interinamente)
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Alcinei Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Isabelle Bersot Fernandes
Secretário Municipal de Controle Interno

Mariana Leal Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Marflia Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de Agricultura

Anderson Machado da Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Bernardino Aguiar Barbosa
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública

Luiz Cláudio Teixeira Florido
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

José Saturnino Barcelos
1º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1ª Secretária

Natália Silveira Braga
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Fernando José da Silva
Marcos André Martins Oliveira
Paulo Henrique Siqueira Azevedo
Sandro de Oliveira Dumas
Valmir Tavares Lessa

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**
Conceição de Macabu.
CEP: **28.740-000.**

Telefone: **(22) 2779-2324.**

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: **29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Periodicidade: **semanal**

Disponível: **www.conceicaodemacabu.rj.gov.br**